



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Arrecadação – Gabinete

Comunicação Interna nº 004

Itaguaí, 25 de fevereiro de 2022.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Referência: CI SMF 034/2022 de 25/01/2022.

Assunto: Providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos na instância administrativa e as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições (artigo 58 da Lei Complementar Federal n.º 101/00), em atenção à Deliberação TCE-RJ n.º 285/2018.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, venho por meio desta, informar o que se segue, em atenção ao CI SMF 034/2022 de 25/01/2022.

O presente documento tem como escopo a apresentação das providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos na instância administrativa e as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições (artigo 58 da Lei Complementar Federal n.º 101/00), em atenção à Deliberação TCE-RJ n.º 285/2018.

Inicialmente, cabe ressaltar que as medidas de recuperação de créditos na instância judicial competem à Procuradoria Geral do Município, não sendo objeto do presente.

Esclarece-se que a Subsecretaria de Arrecadação sofreu a vacância de aproximadamente 20 vagas do cargo de Agente Fiscal de Tributos por motivo de aposentadoria e a indisponibilidade de outros por motivos diversos. Permaneceu durante o ano de 2021, ativos no quadro e não ocupantes de cargos em comissão, 05 Agentes Fiscais de Tributos em toda a estrutura de Arrecadação Tributária.

Esclarece-se ainda que por recomendação do TCE-RJ, devem-se publicar as medidas de combate à evasão e sonegação de tributos, apresentadas junto com o desdobramento das receitas em metas bimestrais, conforme artigo 13 c/c §2º, inciso II, do artigo 53, ambos da L.R.F..



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Arrecadação – Gabinete

Providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa.

1. Foi analisado no ano de 2021, o total de 50 (cinquenta) procedimentos administrativos de Habite-se, para a apuração de ISS de obras de construção civil que culminaram no lançamento de ISS no montante de R\$ 160.272,99;
2. Foi lavrado no ano de 2021, o total de 65 (sessenta e cinco) Autos de Infrações no montante de R\$ 3.841.959,98;
3. Foi lavrado no ano de 2021, o total de 135 (cento e trinta e cinco) Notificações de Lançamentos Tributários no montante de R\$ 590.584,79;
4. Foi avaliado e deferido no ano de 2021, processos de parcelamentos de tributos vencidos e adesão ao Termo de Ajuste de Conduta Tributária, como medidas de recuperação de crédito tributário na esfera administrativa, totalizando 782 (setecentos e oitenta e dois) procedimentos administrativos, gerando o montante de R\$ 1.986.496,75 em créditos tributários transacionados, tendo sido quitados até a presente data, o montante de R\$ 352.660,39;
5. Foi iniciado 01 (um) procedimento homologatório de ISS, em curso;
6. Foi distribuído para ajuizamento no ano de 2021 pela Diretoria de Dívida Ativa Administrativa, o montante de R\$ 7.919.342,86;
7. A análise de 394 (trezentos e noventa e quatro) Processos Administrativos de PAGAMENTOS A FORNECEDORES DE SERVIÇOS prestados ao Município de Itaguaí, com emissão de despachos técnicos, garante que o ISS seja recolhido em Itaguaí, quando o subitem da Lista de Serviços anexa a L.C. 116/2003 indique que o imposto seja devido em Itaguaí. Tal prática garantiu o montante de R\$ 3.227.357,11 em Imposto Sobre Serviços retidos na fonte, no exercício 2021;
8. A análise e monitoramento das DECLANs no ano de 2021 elevou o ÍNDICE DEFINITIVO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS (DE ITAGUAÍ), que passou de 0,627 para 0,879, com uma estimativa de acréscimo na receita, na ordem de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para o ano de 2022, em relação ao ano de 2021.

Todos os procedimentos acima descritos contribuem direta ou indiretamente no âmbito da fiscalização das receitas tributárias, no combate à sonegação, nas ações de recuperação de créditos em instância administrativa, além de incrementar as tais receitas.

Demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições a serem implementadas.

- **DECRED - Declaração de Operações com Cartões de Crédito** - Por meio de convênio com a Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria Municipal de Fazenda de Itaguaí (SMF) poderá ter acesso a toda movimentação de cartão de crédito e débito realizado pelas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Arrecadação – Gabinete

pessoas jurídicas estabelecidas no município de Itaguaí. Nesse sentido, os dados repassados pelas administradoras de cartões compreendem tanto os “pagamentos” (despesas) quanto os “recebimentos” (receitas) das pessoas jurídicas. A partir dessas informações, a Receita Municipal cruza automaticamente o faturamento declarado com a receita recebida via cartão de crédito/débito e, assim, o Imposto sobre Serviços - ISS oriundo das receitas omitidas é lançado pelos fiscais com os acréscimos moratórios e multa de ofício;

- **Convênio com a RFB para uso do ContÁgil** - O ContÁgil é um aplicativo de apoio às atividades de fiscalização que tem como objetivo a análise e a auditoria fiscal de contribuintes a partir de cruzamento de informações oriundas de fontes internas, externas e daquelas coletadas junto ao próprio contribuinte ou a terceiros. Por conseguinte, esse processo é feito por meio de diversas funcionalidades, a partir de uma forma inovadora de visualização de toda a contabilidade de uma empresa. Assim, são apresentados recursos inéditos, tais como: a utilização de algoritmos otimizados para promover o processamento de análise combinatória sobre os lançamentos contábeis; processamento automatizado de cotejamento entre informações contábeis e fiscais; utilização de teorias matemáticas puramente numéricas no contexto da fiscalização e de forma abrangente; heurísticas que identificam padrões em arquivos de forma automática; mecanismos que agregam flexibilidade na manipulação de grandes conjuntos de dados; e um ambiente de compartilhamento de conhecimento coletivo. Com isso, procedimentos fiscais que normalmente levariam alguns dias de trabalho da fiscalização podem ser realizados em minutos com o uso dessa ferramenta;
- **Convênio com a RFB para uso do SPED ECD - Escrituração Contábil Digital** - A Escrituração Contábil Digital (ECD) tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os principais livros contábeis de interesse da fiscalização. Com efeito, o acesso direto a esses dados permitirá o aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais, bem como dos processos de seleção e malha fiscal;
- **Implantação do Módulo de Sistema DESIF** - Geralmente, as Instituições Financeiras não emitem documentos fiscais, o que dificulta o controle da apuração da base de cálculo e do Imposto destas instituições. Nestes casos, acompanhar os lançamentos do ISSQN das Instituições Financeiras pode se tornar uma grande dificuldade para os Agentes Fiscais de Tributos. O Sistema de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) auxilia no efetivo controle de todo o lançamento do ISSQN destas Instituições. O DES-IF é composto de diversas declarações fiscais de existência exclusivamente digital, constituídas pelos registros de informações contábil-fiscais das instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN) e obrigadas a utilizar o Plano Geral de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). O DES-IF oferece aos Agentes Fiscais de Tributos, de forma automática e parametrizável, uma auditoria completa da apuração e do lançamento do ISSQN das instituições financeiras, através da identificação da composição dos valores escriturados das receitas dos serviços prestados. O sistema da DES-IF engloba um conjunto de soluções tecnológicas que contribui para a otimização da fiscalização das instituições financeiras, possibilitando um efetivo aumento da arrecadação do ISSQN;
- **Implementação do módulo de sistema FISCAL** – Controle dos atos administrativos praticados pelos Agentes Fiscais de Tributos;
- **Implantação do Livro REMAS Eletrônico (REMAS-e)** - O Livro Eletrônico de Registro de Entradas de Materiais incorporados às obras de construção civil permite que a administração tributária municipal acompanhe e fiscalize, em tempo real, as deduções de materiais utilizadas na emissão das NFS-e;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Arrecadação – Gabinete

- **Implantação do REGIN** - O Sistema de Registro Integrado - REGIN é um sistema informatizado que integra os órgãos públicos envolvidos no Registro de Empresas (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Receita Federal, Secretaria de Fazenda Estadual, Prefeituras) com objetivo de desburocratizar os processos de abertura e alteração de empresas;
- **Implantação da Comissão de Avaliação de Imóveis (CAI)** – Implantar a Comissão de Avaliação de Imóveis para subsidiar os lançamentos tributários do ITBI;
- **Implantação do Conselho Municipal de Contribuintes (CMC)** – Implantar o Conselho Municipal de Contribuintes para as decisões dos recursos voluntários previstos no Código Tributário Municipal;
- **Consolidação das Leis Tributárias Municipais** – Consolidar as Leis Tributárias Municipais;
- **Alteração da Legislação Tributária** - Criação de Comissão para elaboração de minuta para o novo Código Tributário do Município de Itaguaí;
- **Abertura de TIAF** – Serão instaurados procedimentos homologatórios de ISS em empresas de grande porte estabelecidas no município;
- **Cruzamento de informações** – Saneamento de banco de dados por cruzamento de informações cadastrais e verificações de omissões fiscais por cruzamento de informações fiscais/financeiras;
- **Realização de Concurso Público** – A realização de concurso público para a recomposição do quadro de Agentes Fiscais de Tributos, defasado em função da vacância por aposentadoria;
- **Melhorias na Infraestrutura** - com a aquisição de salas, mobílias, veículos e equipamentos capazes de oferecer suporte aos Agentes Fiscais de Tributos de maneira mais eficaz, possibilita o aumento da produtividade da categoria;
- **Programa de Educação Fiscal** - Desenvolver e instituir programa de educação fiscal junto a toda população da cidade;
- **Capacitação** - Implementação de programas de capacitação para os Agentes Fiscais de Tributos, para o melhor desempenho das suas atribuições específicas;

E mais:

- Apresentação de projeto de lei com a Revisão da Planta Genérica de Valores (IPTU) do município;
- Apresentação de projeto de lei instituindo a progressividade fiscal para o IPTU sob a modalidade graduada;
- Normatizar a cobrança administrativa de créditos tributários, definindo procedimentos, responsabilidades e periodicidade de forma a buscar a efetiva arrecadação e padronizar o comportamento do município perante seus devedores quanto à recuperação de créditos inadimplidos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Arrecadação – Gabinete

- Implementar rotina sistemática de cobrança administrativa de todos os créditos tributários exigíveis durante o período de acumulação das dívidas para realização da execução fiscal, de acordo com a normatização municipal, necessária ao cumprimento do art. 11 da LRF;
- Produzir documentação que, após implementada a cobrança administrativa, comprove a apuração e a avaliação dos resultados das ações adotadas para recuperação de créditos inadimplidos, e permita manter ou redirecionar as ações de cobrança de acordo com o sucesso obtido para cada contribuinte;
- Implementar o protesto extrajudicial como forma de cobrança administrativa para todos os créditos tributários líquidos e certos, exceto para valores efetivamente irrisórios e que não superem o valor dos emolumentos devidos em razão do protesto;
- Possibilitar pagamentos facilitados de créditos tributários correntes e em dívida ativa por meio de cartão de crédito, à vista e em parcelamentos, após prévio estudo sobre taxas aplicáveis sobre os serviços, descontos para pagamento à vista e concorrência entre os possíveis prestadores do serviço à prefeitura.

O presente documento foi assinado digitalmente e encaminhado em arquivo “pdf” para os e-mails simone.orcamento@itaguai.rj.gov.br e jalmeida.smf@itaguai.rj.gov.br.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente.

SANDRO VALOURA ALVES
Subsecretário de Arrecadação